

LEI Nº 436

Abre crédito especial para desapropriação de imóvel.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para atender às despesas com a desapropriação do imóvel autorizado pela Lei nº 346, de 20 de dezembro de 1954.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de agosto de 1956.

